

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0223/77

INTERESSADO: EDUCANDÁRIO "SÃO JOSÉ DO BELÉM"

ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 2º Grau - Modificação

RELATOR : Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 212/78 - CESG - Aprov. em 8 / 3 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Educandário "São José do Belém" teve o seu Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º Grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo-9º da Deliberação CEE nº 014/73, aprovado pelo Parecer CEE 220/77, em 6 de abril de 1977.

Volta à consideração da Câmara do 2º Grau pedido de modificação do Plano de Curso Supletivo, item "Currículo", para vigorar a partir do ano de 1978.

2. APRECIÇÃO

A solicitação da interessada tem fundamento em normas e pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se a modificação do item "Currículo" do Plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplência" de 2º grau, do Educandário "São José do Belém", situado à Rua Belém, 129, em São Paulo.

2. Fica o estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais dela decorrentes.

3. Encaminhe-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

CESG, em 15 de fevereiro de 1978

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: HILÁRIO TORLONI, JAIR DE MORAES NEVES, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OSWALDO FRÓES e RENATO ALBERTO T. DI DIO.

Sala da CESG, em 15 de fevereiro de 1978

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Vice Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 8 de março de 1978

a) Cons<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente